



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CARTA CONTRATO N.º 015/2025

Ref.: Processo n.º 159/2025

Detentor Contrato n.º 292/2025

JOSÉ GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 21.646.385/0001-39

End.: Rua Justino Ribeiro da Silva, n.º 190, Açude,
Itajubá-MG, CEP: 37.504-309

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S.^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando à **Contratação de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica com operador a ser utilizada para prestar serviços dentro do município de Paraisópolis, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor de fl. 7, a proposta apresentada por essa empresa (fls. 13/14), no que couber, devendo o serviço ser prestado nos locais determinados pelo gestor.

1.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do gestor, à medida que houver necessidade, e compreenderá a eliminação de eventuais defeitos, com ou sem substituição integral de peças de reposição, tendo por finalidade assegurar o perfeito funcionamento do equipamento, respeitados os critérios e normas técnicas recomendadas pelo fabricante.

1.1.1. As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário de expediente da CONTRATADA, de 8 às 17 horas, e atendidas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, a contar do seu pedido, pelos telefones **(35) 3770-0501**.

1.2. Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá o equipamento para reparo em sua oficina, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive quanto ao respectivo transporte.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

1.3. Todas as peças danificadas, que venham a ser substituídas pela CONTRATADA, serão entregues ao gestor do contrato.

1.4. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo de 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo.

2. PREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hora trabalhada	<p>Contratação de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica com operador a ser utilizada para prestar serviços dentro do município de Paraisópolis, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.</p> <p>Descrição Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Locação de escavadeira com operador;- Capacidade da caçamba: 1,3m³;- Comprimento do braço de escavação: 2,4m;- Sapata tipo grouser (esteira);- Escavadeira com todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Será apontada as horas trabalhadas através da verificação do horímetro da máquina a ser realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços ou funcionário por ele designado. <p>OBSERVAÇÃO: O prestador do serviço deverá fornecer o operador da escavadeira com experiência no ramo, sendo responsável pelo pagamento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais de seu empregado, bem como responsável pelo fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e alimentação, e pelo cumprimento das normas de segurança. Também é único e exclusivamente responsável pelo frete ou deslocamento da escavadeira e do operador, além do combustível, lubrificantes, manutenção e reparos da máquina locada, eximindo desde já o município de qualquer responsabilidade.</p>	88	440,00	38.720,00

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$38.720,00** (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários aos serviços, notadamente as peças de reposição, mão-de-obra, deslocamento e demais despesas de locomoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irreajustáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medições e ordens de fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

4.3. O ISS será de responsabilidade da **JOSÉ GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.12.02.15.451.0007.2.045 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Cesar Augusto Rosa

Diretor de Obras Públicas e Serviços

JOSÉ GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 21.646.385/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N.º 015/2025

PARTES: MUNICIPIO DE PARAISÓPOLIS
JOSÉ GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica com operador a ser utilizada para prestar serviços dentro do município de Paraisópolis, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.02.15.451.0007.2.045

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2026

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 4004/2022, c/c a Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 11/08/2025.

Jean Pierre Almeida Paula
Presidente da CC